



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A
ACADEMIA DE MÚSICA DE ESPINHO, NO ÂMBITO DO APOIO À PROGRAMAÇÃO
DE ESPETÁCULOS DO AUDITÓRIO DE ESPINHO PARA O PERÍODO DE
SETEMBRO DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2021**

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho (4500-200 Espinho), adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim José Pinto Moreira.

Segunda: ACADEMIA DE MÚSICA DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 500985413, com sede na Rua 34, N.º 884, freguesia e concelho de Espinho (4500-318 Espinho), adiante designada por segunda outorgante no presente ato representada pelo seu Diretor, Dr. Alexandre de Oliveira Santos.

CONSIDERANDOS

O presente Protocolo de Colaboração, subscrito pelas entidades supramencionadas, tem em consideração o seguinte:

- a) O primeiro outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições, apoia a prática cultural no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo cultural espinhense;
- b) A segunda outorgante, Academia de Música de Espinho, é uma associação sem fins lucrativos dedicada ao ensino da música tendo-se afirmado ao longo dos últimos 60 anos como um importante difusor da cultura musical na cidade, na região e no país;
- c) A segunda outorgante realiza anualmente o evento denominado "FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE ESPINHO" e uma série de concertos e espetáculos incluídos numa programação musical de elevada qualidade para o Auditório de Espinho;
- d) Compete ao primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor - "*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*", - materializando-se esse apoio através de Protocolo de Colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, assumindo assim a presente iniciativa interesse cultural para o Município.

Tendo presente o antes considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado este Protocolo de Colaboração, adiante abreviadamente designado por "Protocolo", que se rege pelas cláusulas a seguir descritas:



CLÁUSULAS

1.ª – Objeto

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de apoio prestado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, no âmbito da realização da programação cultural para o Auditório de Espinho, para o período de setembro de 2020 a 31 de março de 2021.

2.ª – Obrigações das partes

1 – O primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a atribuir à segunda outorgante uma comparticipação financeira no valor de **15 000,00 €** (quinze mil euros).

2 – A segunda outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a:

- a) Aplicar a verba atribuída pelo primeiro outorgante ao exclusivo objeto deste protocolo de colaboração;
- b) Reservar e atribuir ao primeiro outorgante, por cada espetáculo que seja apresentado no Auditório de Espinho, bilhetes em número a acordar entre as partes, não inferior a cinco;
- c) Colaborar com o primeiro outorgante em iniciativas de interesse organizadas pelo Município de Espinho, mediante acordo das partes.

3 – O primeiro outorgante, no âmbito da execução deste Protocolo de Colaboração, compromete-se, ainda, a colaborar com a segunda outorgante na divulgação institucional dos eventos de sua iniciativa.

4 – Este Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para a primeira outorgante, para além dos mencionados no número um da presente cláusula.

3.ª – Vigência

O presente Protocolo produz efeitos desde a sua outorga pelas partes, terminando a 31 de março de 2021.

4.ª – Resolução

1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 – A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção

5.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste Protocolo.

6.ª – Revisão

O presente Protocolo de Colaboração pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expreso das partes por escrito.

Este Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 25 de setembro de 2020 (deliberação n.º 173/2020) é composto por 3 (três) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Concelho, 19 de outubro de 2020

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,




O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Dr. Joaquim José Pinto Moreira

Pela ACADEMIA DE MÚSICA DE ESPINHO,




O Diretor,
Dr. Alexandre de Oliveira Santos

ANEXO: Certidão da deliberação n.º 173/2020

(NIPG 7698/20)

Reunião Ordinária de Câmara de 25/09/2020**Deliberação Nº 173/2020: Celebração de Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Academia de Música de Espinho no âmbito do apoio à programação de espetáculos do Auditório de Espinho para o período de setembro de 2020 a 31 de março de 2021**

Presente a informação n.º 2005/2020 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar, com a "Academia de Música de Espinho" - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais - RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) - o referido "Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e Academia de Música de Espinho" no âmbito do apoio à programação de espetáculos do Auditório de Espinho para o período de setembro de 2020 a 31 de março de 2021, comprometendo-se a primeira outorgante a atribuir à segunda outorgante uma comparticipação financeira no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).

A Chefe da Divisão de Gestão
Administrativa, Financeira e Turismo,



Maria João Rodrigues
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
Assinatura Digital Qualificada
N930, 28-09-2020